



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

FIS 529

- DECRETO N.º 595, DE 29 DE SETEMBRO DE 1.997. -

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA, NECESSÁRIO À COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO – CESP.

JOSUEL VOLPINI, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinado com os Artigos 5º letra “e” e 6º, do Decreto Lei Federal N.º 3.365, de 21/06/41, alterado pela Lei N.º 2.786, de 21/05/56,

DECRETA

ARTIGO 1º

Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia Energética de São Paulo – CESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito, situado neste Município, medindo 0,3320 há (zero, três mil, trezentos e vinte hectares), que consta pertencer a Jair Antonio Ongaratto e destinado a implantação de uma sub-estação de energia elétrica, possuindo a seguinte descrição.

Localização e Acesso- Localiza-se no Km 478.1 da Rodovia Regis Bittencourt (BR 116), à esquerda, no sentido de Jacupiranga para Curitiba.

Limites e Confrontações- Começa no ponto 1, situado no cruzamento de uma linha ideal de divisa, perpendicular ao eixo da Rodovia Regis Bittencourt (BR 116) Km 478.1, distante 62,50m; segue com o rumo de 52º41’NE, por uma distância de 50,60m até o ponto 2; segue com o rumo de 37º19’SE, por uma distância de 67,60m até o ponto 3; segue com o rumo de 52º41’SW, por uma distância de 55,47m até o ponto 4; segue com o rumo de 34º42’NW, por uma distância de 62,78m até o ponto 1, onde teve início esta descrição, tendo partido e retornado no ponto 1, confrontando em todos os lados com JAIR ANTONIO ONGARATTO. O perímetro descrito engloba a área de 0.3320 há.

ARTIGO 2º

Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal N.º 3.365, de 21/06/41, alterada pela Lei N.º 2.786, de 21/05/56.

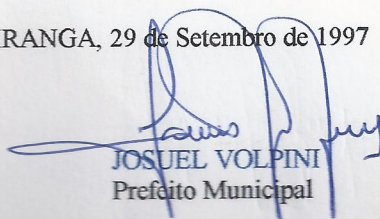
ARTIGO 3º

As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia Energética de São Paulo – CESP.

ARTIGO 4º

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto n.º 583, de 05/06/97, e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 29 de Setembro de 1997


JOSUEL VOLPINI
Prefeito Municipal



SUBESTAÇÃO DE JACUPIRANGA

PROPRIEDADE:

SbE 195

PROPRIETÁRIO:

JAIR ANTONIO ONGARATO

DE NOMINAÇÃO DO IMÓVEL:

SUBESTAÇÃO DE JACUPIRANGA

SITUAÇÃO:

Distrito : JACUPIRANGA
Município: JACUPIRANGA
Comarca : JACUPIRANGA
Estado : SÃO PAULO

LOCALIZAÇÃO E ACESSOS:

Localiza-se no km 478,1 da Rodovia Regis Bitencourt (BR - 116), à esquerda, no sentido de Jacupiranga para Curitiba.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Começa no ponto 1, situado no cruzamento de uma linha ideal de divisa, perpendicular ao eixo da Rodovia Regis Bitencourt (BR 116), km 478,1, distante 62,50m; segue com o rumo de 52°41'NE, por uma distância de 50,60m, até o ponto 2; segue com o rumo de 37°19'SE, por uma distância de 62,60m, até o ponto 3; segue com o rumo de 52°41'SW, por uma distância de 55,47m, até o ponto 4; segue com o rumo de 34°42'NW, por uma distância de 62,78m, até o ponto 1, onde teve início esta descrição, tendo partido e reformado ao ponto 1, confrontando em todos os lados com JAIR ANTONIO ONGARATO.

ÁREA:

O perímetro descrito engloba a área de 0,3320 ha.

UTILIZAÇÃO:

Terreno Limpo: 0,3320 ha

TOTAL:

0,3320 ha

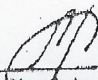
MORTAL DESCRITIVO
 Departamento do Patrimônio Imobiliário e Avaliações
 Divisão de Levantamentos e Avaliações
 de Levantamentos e Cadastro

CESP Companhia
 Energética de
 São Paulo

2/2

SbE 195

PONTOS	COORDENADAS			
	U.T.M.		GEOGRÁFICAS	
	N	E	LATITUDE	LONGITUDE
1	7.264.088,6658	802.969,9216	24°42'28"	48°00'20"
2	7.264.119,3401	802.010,1639	24°42'28"	48°00'54"
3	7.264.069,4438	802.047,9675	24°42'29"	48°00'53"
4	7.264.035,8172	802.003,8520	24°42'30"	48°00'54"


 Resp. Téc. - Eng. Antonio Gulla Neto
 CREA 0600226727-SP
 Set/97

